**PROCESSO Nº 045/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020**

**LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI)**.

O Município de Santana do Garambéu, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DIVISÃO DE COMPRAS,** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 219, de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

###### **Data da abertura da sessão pública: **11 de agosto de 2020****

###### **Horário: **09:00hs (nove horas - horário de Brasília)****

###### **Endereço: Praça Paiva Duque, nº. 120 – Centro –** Santana do Garambéu **/MG**

###### **Credenciamento: das **08:30 horas às 08:55 horas****

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto desta licitação é a aquisição de Materiais Permanente para atendimento de Diversas Secretarias e Departamentos do Município, conforme estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
   2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
   3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
      1. ANEXO I - Termo de Referência;
      2. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);
      3. ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
      4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
      5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
      6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
      7. ANEXO VII – Modelo de Proposta;
      8. ANEXO VIII – Minuta do contrato.
2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
   2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
      1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
      2. Em dissolução ou em liquidação;
      3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
      4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
      5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
      6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
      7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
      8. Estrangeiras que não funcionem no País;
      9. Que não se enquadrem como Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI);
      10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
3. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
      1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
   2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
      1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
      2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
   3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
4. **DA ABERTURA DA SESSÃO**
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
      1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
      2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo);
   2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, (conforme modelo anexo);
      1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº **045/2020**

PREGÃO Nº **021/2020**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ N° **XXXX**

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº **045/2020**

PREGÃO Nº **021/2020**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ N° **XXXX**

* 1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
     1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **045/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **021/2020**

SESSÃO EM **11/08/2020**, ÀS **09:00** HORAS

* + 1. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
  1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

1. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
   1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, numero do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a ultima, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, deverá conter:
      1. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), contendo duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a quantidade constante do Termo de Referência, bem como a indicação da marca e modelo de cada item ofertado.
         1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam na aquisição do objeto.
      2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
      3. Registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde, para os itens: 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 019, 025, 026, 027, 028 e 029.
      4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os itens: 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 019, 025, 026, 027, 028 e 029.
         1. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira
   2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
2. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
   1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
   2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
   3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
      1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
3. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
   1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor **UNITÁRIO POR ITEM**.
   2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
   3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
   4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
4. Produzidos no País;
5. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
6. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimentos de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação
   * 1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
   1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
   2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8. **DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
   1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
      1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.
   2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do objeto ofertado, tais como modelo e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos ou folders, sob pena de não aceitação da proposta.
   3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
      1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
   5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
   6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
9. **DA HABILITAÇÃO**
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10. Cadastro de Fornecedores do Município;
11. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
12. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>).
    * 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
      2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
    1. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
       1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
    2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
       1. Relativos à Habilitação Jurídica:
13. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
14. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
    1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
15. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
16. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
17. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
18. No caso de Microempreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
19. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
20. CPF e RG dos sócios da licitante
21. Alvará de localização e funcionamento da empresa.
    * 1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
23. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas *a* e *d* do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
24. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos estaduais do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
25. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
26. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
    * 1. Relativos à Qualificação Técnica
    1. Atestado de fornecimento, pelo menos um, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da presente licitação;
    2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela ANVISA (para participantes dos itens: 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 019, 025, 026, 027, 028 e 029);
    3. Autorização de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (para participantes dos itens: 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 019, 025, 026, 027, 028 e 029.).
       1. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
28. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.
    * 1. Documentos Complementares:
29. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
30. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
    1. O licitante que já estiver cadastrado no Cadastro de Prestadores de Serviços, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.
       1. A verificação se dará mediante consulta *online*, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.
       2. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
       3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
    2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.
       1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
    3. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
    4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
    5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
    6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
    7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
       1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
          1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.
       2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
       3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
       4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
    8. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.
31. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
    1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
       1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
       2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
    2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
       1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.
32. **DOS RECURSOS**
    1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
    2. A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
    3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
       1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
    4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
    5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
33. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
    1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
    2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
34. **DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
    1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
       1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
    2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *online* ao Cadastro de Prestadores de Serviços, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
    3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
    4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
       1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
    5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
       1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
    6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
    7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
35. **DO PREÇO**
    1. **O preço máximo aceitável será o constante no termo de referência, anexo I, desse edital;**
36. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
    1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.
37. **DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
    1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.
38. **DO PAGAMENTO** 
    1. O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
    2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
       1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
    3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
    4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta ao Cadastro de Prestadores de Serviços e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
    5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
       1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
    6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
    7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
    9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

|  |
| --- |
| **EM = I x N x VP** |

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|  |  |
| --- | --- |
| **I =** | **(6 / 100)** |
| **365** |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.52.00.2.01.03.04.122.0104.1.0002 – 100 – Aquisição de Equipamentos Secretaria Geral

4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0114.1.0006 – 101 – Aquisição de Equipamentos Escolares

4.4.90.52.00.2.04.06.10.301.0359.1.0003 – 102 – Aquisição de Materiais Permanente ou Veículos p/ Saúde

4.4.90.52.00.2.08.01.08.244.0156.1.0056 – 100 – Aquisição de Equipamentos para o CRAS

4.4.90.52.00.2.06.01.15.451.0153.2.0157 – 100 – Manutenção Despesa Parques e Jardins

1. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 006, de 2013, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
      1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
      2. Apresentar documentação falsa;
      3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
      4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
      5. Comportar-se de modo inidôneo;
      6. Cometer fraude fiscal;
      7. Fizer declaração falsa;
      8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
   2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
2. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Santana do Garambéu e descredenciamento do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
   * 1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
   1. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
   2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
   3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   4. As multas serão recolhidas em favor do Município de Santana do Garambéu, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
   5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor de Cadastro do Município.
   6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
      1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
      2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
   2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
   3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
   4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
   5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
   8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
   11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
   13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, situado na Praça Paiva Duque, nº. 120, Centro, Santana do Garambéu/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas ou pelo site: [www.santanadogarambeu.mg.gov.br](http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br).
   14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado na Praça Paiva Duque nº. 120, Centro, Santana do Garambéu/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.
   15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei n° 10.520, de 2002.
   16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 219, de 2007, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
   17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Santana do Garambéu/MG, 21 de julho de 2020.

**Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda**

***Pregoeiro***

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Processo Administrativo n°. 045/2020**

**Pregão nº. 021/2020**

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto desta licitação é a aquisição de Materiais Permanente para atendimento de Diversas Secretarias e Departamentos do Município, conforme discriminado abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SECRETARIA GERAL** | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  | |  |
| ITEM | COD. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | | VALOR TOTAL |
| 001 | 22477 | Computador com processador Intel Core i5 7ª geração, Frequência baseada em processador 3,00 GHz, Cache 6 MB. Disco rígido de 1TB com Interface:SATA 6Gb/s, Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5,, Cache: 64 MB. Leitor /Gravador de CD/DVD Tipo: Interno; 5 ¼; Interface: SATA; Buffer: 2 MB Cor do painel frontal: Preto. Memória RAM com capacidade de 8GB, Tipo: DR4, Frequência mínima de 2133 Mhz. Placa mãe com suporte a processadores de 7ª geração Intel, dois sockets DDR4 DIMM de 2400/2133 Mhz, suporte a arquitetura Dual Channel, 04 conectores SATA 6Gb/s, 01 slot PCI Express 3.0 x16, 02 slots PCI Express 2.0 x1, Painel traseiro com no mínimo: 02 portas USB 2.0, 02 portas USB 3.0, 01 porta de vídeo D-Sub, 01 porta de vídeo HDMI, 01 porta RJ-45 e 02 conectores PS/2 para mouse e teclado. Teclado Padrão: Português ABNT2, Cor: preto, com conector PS/2 ou USB. Mouse Óptico Conector: PS/2 ou USB, Cor: reto. Monitor com tamanho mínimo de 19.5&quot; (16:9), Cor preta, LCD. - Widescreen, Retroiluminação LED, , com 01 porta VGA e HDMI. Alimentação:Fonte Interna, Voltagem: 100 -240 V | Unidade | 02 | 2.600,00 | | 5.200,00 |
| 002 | 22475 | COPIADORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA: Definições de copiadora -Cópias; Tam. original; Reduzir/ampliar; Intens. da imp.; Tipo original; Intercalação; 2 p/ pág.; 4 p/ pág.; Cópia de ID; Ajustar plano de fundo; Ajuste auto de cópia Número máximo de cópias Até 99 cópias Capacidade de entrada Até 150 folhas Capacidade de saída, Até 100 folhas Capacidade do alimentador automático de documentos Padrão, 40 folhas Tecnologia de impressão Laser Impressão frente e verso Manual (fornecido suporte de driver) Resolução de impressão (otimizada) Até 1.200 x 1.200 dpi Ciclo de trabalho mensal Até 10000 páginas Tecnologia de digitalização Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) -digitalização por ADF | Unidade | 02 | 1.600,00 | | 3.200,00 |
| 003 | 22478 | NOBREAK 1200VA BIVOLT 06- TOMADAS COM ENTRADA DE BATERIA EXTERNA Especificação: Nobreak 1200 VA, com 06 tomadas e entrada de bateria externa. Deverá possuir estabilizador e filtro de linha integrado. Potência nominal: 1200 VA. Tensão de entrada: 115/127/220V. Tensão de saída: 115V. Frequência: 50-60Hz. Fusível para 115V: 7A/250V. Fusível para 220V: 7A/250V.Tensão de baterias: 12VDC. Garantia mínima de 01 ano. | Unidade | 03 | 880,00 | | 2.640,00 |
| **Total do Setor** | | | |  | | | **11.040,00** |
|  |  |  |  |  |  | |  |
| **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA** | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  | |  |
| ITEM | COD. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | | VALOR TOTAL |
| 004 | 22476 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL;ECOTANK(110V/220V). Tecnologia de impressão:Jato de tinta de 4 cores (CMYK), tamanho mínimo de gotícula de tinta:3 picolitros, resolução máxima de impressão: até 5760 x 1440 dpi de Resolução otimizada em vários tipos de papel, velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, velocidade de impressão ISO: em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm, tinta de reposição:1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas, 3 garrafas coloridas (Ciano,Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas. Compatível com os Sistemas operacionais: Windows Lista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit), Windows Server® 2003 SP2 –Windows Server® 20165, Mac OS -X 10.6.8 – Mac OS 10.12. Dimensões:Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x17,9 cm. Peso:3,9 kg. Garantia:Limitada de 1 ano 4. Cópia:Quantidade de cópias:1-20 cópias (sem PC). Tamanho máximo da cópia:A4, carta. Especificações do canner:Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS. - e WSD). Área máxima de digitalização:21,6 x 29,7 cm. Conectividade: Conectividade padrão:USB. Manuseio do papel:Tamanhos de papel:8,9 x12,7 cm, 10,2 x 15,2 cm, 12,7 x17,8 cm, 20,3 x 25,4 cm, ofício 9 (21,5 x 31,5 cm), ofício ou folio (21,6 x 33 cm), ofício México (21,6x 34 cm), arta (21,6 x 28 cm), A4 (21 x 29,7 cm), executivo (18,4 x26,7 cm), meia carta (14 x 21,6cm) A6 (10,5 x 14,8 cm), tamanhos personalizados (mín. 5,4 x 8,6 cm - máx. 21,5 x 120 cm). Tipos de papel: Suporta papel sulte comum e papel fotográfico para jato de tinta. Tamanhos sem margens:9 x13 cm (3,5 x 5&quot;), 10 x 15 cm (4 x 6&quot;). Tipos de envelope:Nº 10 (10,5x 24,1 cm). Gramatura máxima do papel:64 ~ 90 g/m². Capacidade de entrada de papel:100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium GlossyPhotoPaper, 10 envelopes ou 30 cartões postais. Capacidade de bandeja de saída:30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium GlossyPhotoPaper, 30 cartões postais. | Unidade | 01 | 1.400,00 | | 1.400,00 |
| **Total do Setor** | | | |  | | | **1.400,00** |
|  |  |  |  |  |  | |  |
| **DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL** | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  | |  |
| ITEM | COD. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | | VALOR TOTAL |
| 005 | 22473 | Ventilador Industrial De Parede Silencioso 60cm, Com Controle Padrão INMETRO -CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:Tensão: Bivolt (Chave Seletora),Potência: 200 w Rotação: 1650 rpm,Diâmetro: 60 cm,Vazão Nominal: 250 m³/min,Hélice: 3 pás Grade: Metálica 120 fios,Cor: Preto, Altura: 60 cm,Largura: 60 cm,Profundidade: 35 cm,Peso: 5,5 kg. | Unidade | 04 | 335,00 | | 1.340,00 |
| **Total do Setor** | | | |  | | | **1.340,00** |
|  |  |  |  |  |  | |  |
| **DIVISÃO DE SAÚDE** | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  | |  |
| ITEM | COD. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | | VALOR TOTAL |
| 006 | 22137 | APARELHO DEA- desfibrilador externo automático: Equipamento portátil, compacto, leve, microprocessado, com alça para transporte incorporada ao gabinete, adaptável a pacientes adultos e pediátricos, de tamanho reduzido, tecnologia de onda bifásica exponencial trucada em conformidade com a guideline 2015. Projetado para atendimento em emergência cardíaca com uso de pás adesivas, com indicação ilustrativa para o correto posicionamento. Suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica passo a passo a sequencia da rcp. | Unidade | 01 | 7.850,00 | | 7.850,00 |
| 007 | 22159 | Aparelho De Infravermelho - Voltagem: Bivolt - (110v ou 220v) Descrição: O Pedestal Lâmpada Infravermelho, é para lâmpada infravermelho medicinal ou lâmpada ultravitalux, é Bivolt e pode ser utilizado com lâmpadas de 110v ou 220v. É uma excelente solução para o tratamento com calor para aliviar a dor muscular como também podem ser utilizada para tratar dores reumáticas. O suporte possui regulagem para direcionamento correto do foco da lâmpada, os parafusos de ajuste são de fácil fixação e permitem um giro de 180 graus da cúpula, permitindo que seja usado de qualquer lado e altura. Diferenciais: \* Interruptor Liga/Desliga; \* Possui regulagem para direcionamento do foco da lâmpada; \* Giro de 180° da cúpula; \* Regulagem de altura. Principais Indicações: \* Utilizado para aplicação de banho de luz - (infravermelho); \* Lâmpadas até 250 Watts de potência - (recomendado). Composição: \* Alumínio; \* Ferro; \* Soquete de porcelana E27. | Unidade | 03 | 837,00 | | 2.511,00 |
| 008 | 22178 | APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ- Bivolt 127 e 220 volts | 50/60 Hertz. Dimensões: 27 X 16,6 X 12,5 (L x P x A cm).Peso aproximado com transdutor: 1,4 kg. - Seleção da Frequência de Ultrassom Terapêutico de 1Mhz ou 3Mhz; - Emissão em Modo Contínuo ou Pulsado,- Ciclos de Trabalho de 20% ou 50%;- Utilização em Fisioterapia e em Estética;- ERA (Área Efetiva de Radiação) de cm²; - Potência Máxima de 21 Watts. | Unidade | 01 | 2.588,50 | | 2.588,50 |
| 009 | 22157 | APARELHO TENS E FES CORRENTE RUSSA | Unidade | 02 | 4.521,80 | | 9.043,60 |
| 010 | 22155 | BALANÇA DE BIO IMPEDÂNCIA | Unidade | 01 | 814,90 | | 814,90 |
| 011 | 22172 | Balancim para fisioterapia: em aço com acabamento pintado em epóxi, após prévio tratamento antiferruginoso. Plataforma central fixada por correntes zincadas. Piso revestido de material antiderrapante. DIMENSÕES: Dimensões externa, Comprimento: 70 cm; Largura: 40 cm; Altura: 55 cm; Dimensões da base interna; Comprimento: 40 cm; Largura: 20 cm. | Unidade | 01 | 424,20 | | 424,20 |
| 012 | 22177 | BIKE ERGOMÉTRICA VERTICAL PROFISSIONAL- disco de inércia pesada, design moderno e capacidade de peso máximo suportado de até 150 kg, Assento com regulagem de altura para que pessoas das mais diversas estaturas, Magnética, transmissão por correia, pedalada suave e funcionamento silencioso, Painel completo e de fácil manuseio. Não precisa de tomadas de energia. Disco de inércia mais pesado • • Magnética, transmissão por correia.• Nível de ruído: silenciosa.• níveis de ajuste de esforço.• Voltagem: não liga em tomadas, usa apenas pilhas no painel.• Monitor completo em LCD que mede tempo, velocidade, distância, calorias e batimentos cardíacos.• Monitor cardíaco Hand Grip: ao apoiar as mãos nos sensores dos apoios laterais a pulsação é registrada no painel.• Guidão emborrachado.• Assento resistente e ergonômico com amplo ajuste de altura e distancia. | Unidade | 01 | 4.397,00 | | 4.397,00 |
| 013 | 22168 | CANELEIRA 1KG- Par de Tornozeleira c/ Velcro com peso Para exercícios de fortalecimento 1 Kg Cada, Confeccionada em PVC de alta resistência e Ajuste na largura através de velcro | Unidade | 02 | 57,40 | | 114,80 |
| 014 | 22170 | CANELEIRA 2KG- Par de Tornozeleira c/ Velcro com peso Para exercícios de fortalecimento 2Kg Cada, Confeccionada em PVC de alta resistência e Ajuste na largura através de velcro | Unidade | 02 | 66,40 | | 132,80 |
| 015 | 22171 | CANELEIRA 3KG- Par de Tornozeleira c/ Velcro com peso Para exercícios de fortalecimento 3Kg Cada, Confeccionada em PVC de alta resistência e Ajuste na largura através de velcro | Unidade | 02 | 91,20 | | 182,40 |
| 016 | 22169 | CANELEIRA 500G- Par de Tornozeleira c/ Velcro com peso Para exercícios de fortalecimento 500g - Cada, Confeccionada em PVC de alta resistência e Ajuste na largura através de velcro | Unidade | 02 | 46,85 | | 93,70 |
| 017 | 22192 | CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA HOSPITALAR | Unidade | 01 | 1.780,00 | | 1.780,00 |
| 018 | 22154 | COMADRE INOX | Unidade | 04 | 171,50 | | 686,00 |
| 019 | 22179 | ESTADIÔMETRO PORTÁTIL EM ABS 210CM: Base e Peças em Abs leve e altamente resistível; Aferição: 20cm a 210 cm; Graduação: 0,1 cm; Peso aproximado - 2,6 kg; Dimensões sem caixa: Larg 36cm x Comp 67 x Alt 13cm | Unidade | 01 | 429,60 | | 429,60 |
| 020 | 22164 | Exercitador de Dedos e Mãos- forte | Unidade | 02 | 106,50 | | 213,00 |
| 021 | 22162 | Exercitador de Dedos e Mãos- fraco | Unidade | 02 | 106,50 | | 213,00 |
| 022 | 22163 | Exercitador de Dedos e Mãos- médio | Unidade | 02 | 106,50 | | 213 |
| 023 | 22174 | Exercitador de Perna e Braço Mini Bike com Monitor- Especificações; Pedais moldados para encaixar facilmente as mãos, possui cintas para manter os pés no lugar; 04 Pés anti derrapantes que evitam acidentes e não danificam o chão; Em aço inoxidável;Monitor com Display em LCD com diversas informações.Dimensões aproximadas do produto: • Comprimento: 40 cm • Altura: 31 cm • Largura: 33 cm • Peso: 6,2 kg | Unidade | 01 | 655,30 | | 655,30 |
| 024 | 22153 | MARRECO INOX | Unidade | 04 | 127,50 | | 510,00 |
| 025 | 22161 | Massageador Elétrico Portátil Infra Vermelho 110V- | Unidade | 02 | 167,50 | | 335,00 |
| 026 | 22181 | OTOSCÓPIO EM LED DE FIBRA ÓTICA- Iluminação por Fibra Ótica LED; • Temperatura da cor da luz emitida de 4000K; • Desliga automaticamente ao ser colocado no bolso; • Cabeça em policarbonato de alta resistência a impactos; • Cone metálico com a mais fina fibra ótica; • Imagem livre de obstrução visual; • Ampla janela giratória com aumento de 03 vezes; • Possui conexão de insuflador para teste pneumático; • Acompanha 05 espéculos descartáveis de 4mm; • Acompanha 05 espéculos descartáveis de 2,5mm; • Equipamento funciona com 02 pilhas comuns tipo AA (para melhor performance do equipamento, recomenda-se o uso de pilhas alcalinas). | Unidade | 01 | 1.489,00 | | 1.489,00 |
| 027 | 22158 | PLATAFORMA VIBRATÓRIA -Características: Amplitude-0 a 10 mm; Freqüência da vibração(RPS)0-12;Potência (W)300; Peso portado(kg)150; tensão/Voltagem110V--Programas; 03 Funções do visor- Painel de 03 janelas com informações de programa, tempo, velocidade e frequência, Movimento vibratório Lateral,Velocidade 1 a 50 Características Gerais- Porta garrafinha - Possibilita 30 tipos de exercícios - Espaço Físico (CxLxA): 71x75x122,5cm - Peso de Produto: 38,5kg | Unidade | 01 | 4.988,00 | | 4.988,00 |
| 028 | 22151 | PRANCHA DE RESGATE EM POLIRTILENO INFANTILC/ CINTO | Unidade | 01 | 533,00 | | 533,00 |
| 029 | 22173 | RODA EXERCÍCIO ABDOMINAL: Descrição:Roda Abdominal Funcional; Possui 20cm de diâmetro;Pode ser usado por pessoas de até 130 kg; Rodas revestidas por borracha ante escorregamento; Eixo em alumínio, mais leve e ante ferrugem. | Unidade | 01 | 90,00 | | 90,00 |
| 030 | 22152 | SUPORTE DE SORO REGULÁVEL EM AÇO INOX E PÉS C/ PONTEIRA | Unidade | 07 | 533,00 | | 3.731,00 |
| **Total do Setor** | | | |  | | | **44.018,80** |
|  |  |  |  |  |  | |  |
| **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  | |  |
| ITEM | COD. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | | VALOR TOTAL |
| 031 | 22471 | BEBEDOURO COM COLUNA PARA GALÃO: Caracteristicas:• Gabinete sem emendas;• Gabinete em aço inox, aço eletro zincado branco ou preto; • Base plástica de alto impacto;• Tampa, separador de água (funil), aparador de copos e sua base em polipropileno;• Conexões hidráulicas internas atóxicas; • Torneiras em plástico Abs de maior resistência, Ambas simples de desmontar e trocar;• Reservatório em polipropileno atóxico para água gelada; • Serpentina em aço inox, localizada na parte interna do reservatório, gerando uma refrigeração mais rápida;• Termostato com regulagem externa para ajuste de temperatura entre 4 e 15°C, com sete níveis de temperatura; Dados tecnicos:• Refrigeração por compressor hermético;• Tensão: 127 V ou 220 V;• Frequência: 60 Hz;• Potência: 127 V = 178 W e 220 V = 176 W;• Grau de proteção: IPX4 (uso externo);• Vazão nominal: 9 L/h;• Gás refrigerante: R134a• Reservatório de água gelada: 2,0 l/h; | Unidade | 02 | 680,00 | | 1.360,00 |
| **Total do Setor** | | | |  | | | **1.360,00** |
|  |  |  |  |  |  | |  |
| **DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM** | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  | |  |
| ITEM | COD. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | | VALOR TOTAL |
| 032 | 22470 | Roçadeira a Gasolina FS 160 DM 300-3, 29,8CC, 1,4KW ; Capacidade do tanque de combustível (l): 0.58;Cilindrada (cm³): 29.8;Peso (kg) 1): 7.4;Potência (kW/c.v.): 1.4/1.9;Rot. Lenta (rpm): 2800;Rot. Máx. (RPM): 12500. | Unidade | 01 | 1.990,00 | | 1.990,00 |
| **Total do Setor** | | | |  | | | 1.990,00 |
|  |  |  |  |  |  | |  |
| ***Valor Total*** | | | |  | | ***61.148,80*** | |

1. **DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**
   1. Deverão ser entregues dentro das especificações mínimas constantes no item anterior;
   2. Deverão estar sem avarias e devidamente embalados em invólucro lacrado;
   3. Deverão ser entregues a um responsável devidamente designado pela Administração, nas dependências de Cada Secretaria, por um profissional devidamente qualificado, com prévio agendamento;
   4. Prazo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
2. **JUSTIFICATIVA**
   1. Atender as demandas de cada Secretaria e Divisão do Município, garantindo o bom e satisfatório desempenho de suas atividades e, ao pronto atendimento à população.
3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o pronto atendimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
      2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
      3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
      4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
      5. Pagar à Contratada o valor resultante do objeto, na forma do contrato;
      6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
      7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Executar a entrega conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
      2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o objeto desse processo, quando da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
      3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
      4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
      5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;
      6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
      8. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);
      9. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
5. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
   2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
6. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
7. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Fraudar na execução do contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;
      5. Cometer fraude fiscal;
      6. Não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santana do Garambéu, pelo prazo de até dois anos;
      6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santana do Garambéu com o consequente descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos;
      7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
      1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
      1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
   7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Prestadores de Serviços.

Município de Santana do Garambéu, 21 de julho de 2020.

**Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda**

***Pregoeiro***

**DESPACHO DE APROVAÇÃO**.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** os demais procedimentos visando à realização do procedimento licitatório.

Santana do Garambéu, 21 de julho de 2020.

**Adailton Fonseca da Cunha**

***Prefeito Municipal***

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DIVISÃO DE COMPRAS**, com sede em Santana do Garambéu (MG), na Praça Paiva Duque, nº. 120, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.285/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Adailton Fonseca da Cunha,** brasileiro, casado, CPF (MF) n° 518.450.756-68, RG M-5. 977.516 SSP/MG, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2020, e o resultado final do Pregão n° 021/2020, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 219, de 2007, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
   1. O contrato tem como objeto desta licitação é a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atendimento de Diversas Secretarias e Departamentos do Município, conforme estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
      1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de **Pregão nº 021/2020**, **Processo nº. 045/2020**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE ENTREGA** 
   1. A entrega dos Materiais e Equipamentos se dará conforme estabelecido no Termo de Referência, que incorpora em seu inteiro teor a esse edital.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA** 
   1. A entrega será em conformidade conforme discriminado abaixo:
      1. De acordo com os roteiros discriminados no Termo de Referência;
      2. A CONTRATADA deverá executar a entrega do objeto utilizando-se de mão de obra especializada para execução da entrega do objeto, conforme disposto no Termo de Referência.
4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.
5. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**
   1. O valor global do contrato é de **R$XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).** Sendo os valores unitários conforme descriminados na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **MARCA/MODELO** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO GLOBAL** |
| 01 |  |  |  |  |  |
| 02 |  |  |  |  |  |
| 03 |  |  |  |  |  |
| 04 |  |  |  |  |  |
| 05 |  |  |  |  |  |
| 06 |  |  |  |  |  |

* 1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

1. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**
   1. O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
      1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.
2. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**
   1. O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
      1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento do objeto entregue.
      1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
   3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
   4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
   5. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
   6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
   7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
3. **CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS**
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
4. **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.52.00.2.01.03.04.122.0104.1.0002 – 100 – Aquisição de Equipamentos Secretaria Geral

4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0114.1.0006 – 101 – Aquisição de Equipamentos Escolares

4.4.90.52.00.2.04.06.10.301.0359.1.0003 – 102 – Aquisição de Materiais Permanente ou Veículos p/ Saúde

4.4.90.52.00.2.08.01.08.244.0156.1.0056 – 100 – Aquisição de Equipamentos para o CRAS

4.4.90.52.00.2.06.01.15.451.0153.2.0157 – 100 – Manutenção Despesa Parques e Jardins

1. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**
   1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.
   3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
   4. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
   5. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
   6. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
   7. A satisfação do público usuário.
   8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
   9. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
   10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
      1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
      2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
3. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. As infrações e as sanções são aquelas previstas no Termo de Referência.
4. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**
   1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
5. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** 
   1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993:
6. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, roteiros ou prazos;
7. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, roteiros e prazos;
8. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
9. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
10. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
11. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
12. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
13. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
15. A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
17. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
19. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
    1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
    2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
       1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
       2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
       3. Judicial, nos termos da legislação.
    3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
    4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
       1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
    5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
    6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
       1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
       2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
       3. Indenizações e multas.
20. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**
    1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE*,* segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 006, de 2013, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
21. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**
    1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
22. **CLÁUSULA VINTE - DO FORO**
    1. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena (MG), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Santana do Garambéu (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **ADAILTON FONSECA DA CUNHA**  ***Prefeito Municipal*** | **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  ***Nome/Cargo*** |

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF n°:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF n°:

**ANEXO II**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_<diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em especial o art. 7º, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 021/2020.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

**ANEXO III**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO IV**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**D E C L A R A Ç Ã O**

Nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (catorze), anos na condição de aprendiz. ( ).

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

**Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**ANEXO V**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(representante legal, assinatura)

**ANEXO VI**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO Nº 021/2020.**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído da **(identificação completa da licitante)** doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 1.4.6 do Edital 021/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do pregão presencial para registro de preços foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Processo Licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Licitatório, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Processo Licitatório não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Processo Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Administração antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(representante legal do licitante, com identificação completa)

**ANEXO VII**

(Razão social, endereço, telefone. Fax, e-mail e CNPJ/MF)

**PROPOSTA DE PREÇOS.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Pregão Nº 021/2020.

Processo N° 045/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vª Sª nossa proposta de preços unitários relativos à aquisição de Materiais e Equipamentos em atendimento a Diversas Secretarias e Divisões do Município, objeto do Pregão em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

Os valores UNITÁRIOS POR ITEM por nós ofertado são conforme tabela constante no Termo de Referência;

Nos valores estão inclusos todas as despesas inerentes a entrega, tais como: encargos, fretes, dentre outros;

O prazo para entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Condições de pagamento: até o 15 (quinze) dias úteis após emissão de Nota Fiscal de Faturamento e entregue junto à Secretaria da Administração.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone e CNPJ da licitante).**